



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



CONTRATO

CONTRATO Nº 20219010

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, COM A EMPRESA RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

À Câmara Municipal de Tianguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Manoel Francisco, nº 650, Centro – Tianguá/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.577.530/0001-83, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. **JOSE CLAUDOHLER CARDOSO DE VASCONCELOS**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Dep Manoel Francisco, Tianguá-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.268.603/0001-02, representada pela Sra. RITA GORETH MOREIRA SOUZA, inscrita no CPF Nº 284.047.183-34, no final assinada, doravante denominada de CONTRATA, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 2021.01.19-03/CMT, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 2021.01.19-03/CMT, devidamente ratificada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, acima citado e ao fim assinado; bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$ 16.600,75 (dezesseis mil e seiscentos reais e setenta e cinco centavos)**, conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, líquida, a base de hipoclorito sódico ou cálcio com teor cloro ativo em embalagem plástica resistente contendo 01 litro	LITRO	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
02	Álcool etílico hidratado, líquido 92% acondicionado em embalagem resistente, capacidade de 500ml.	UNIDADE E	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

03	Cesto para lixo , telado em material plástico sem tampa tamanho aproximado boca 30cm, fundo: 20CM, ALTURA 31 CM	UNIDADE E	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
04	Desinfetante, LIQUIDO , EM FRGRACIA DIVERSAS, ACONDICIONADA em embalagem plástica resistente capacidade de 2 litros	UNIDADE E	250	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
05	Detergente líquido , neutro acondicionado em embalagem plástica. capacidade de 500ml	UNIDADE E	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
06	Esponja dupla face , de fibra sintética medindo aproximadamente 100x60x20mm, com formato retangular com bactericida, na cor verde/amarela. Pacote com 03 unidade	PACOTE	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
07	Esponja de lá de aço , em pacote com 8 esponjas.	PACOTE	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
08	Limpador liquido diluvie multiuso , acondicionado em embalagem plástica resistente, capacidade de 1litro	UNIDADE E	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
09	Limpador liquido, diluvie, multiuso , acondicionado em embalagem plástica resistente, capacidade de 500ml	UNIDADE E	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
10	Limpa vidros , embalagem plástica resistente, capacidade de 500ml	UNIDADE E	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
11	Lustrador e polidor de moveis , liquido acondicionado em frascos plástico resistente, capacidade de 200ml	UNIDADE E	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
12	Luva em látex , sem forro, lisa, palmilha antiderrapante tamanhos g e m p	PARES(S)	75	R\$ 6,99	R\$ 524,25
13	PA PARA LIXO , EM CHAPA METALICA, ESPESSURA MININA	UNIDADE E	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
14	PANO PAARA CHAO , TIPO SSAACO LAVANDO E ALVEJAADO.	UNIDADE E	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
15	PAPEL HIGIENICO . BRANCO, NEUTRO FOLHA SIMPLES PICOTADA	PACOTE	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
16	PASTILIA SANITARIA (AROMATIZADO P/ banheiro) EM FRAGRANCIAS DIVERSAAS EM SACHE COM 25GM	UNIDADE E	150	R\$ 2,49	R\$ 373,50
17	RODO , BASE TAMANHO 40CM, EMM BORRACHA CORPO DE METAL COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADO MACIA BASE, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50CM.	UNIDADE E	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
18	SABAO EM PO , composto de: dodecilbenzana sulfonato de sódio carga, alcalinizante de suspensão sequestrante branqueadores óticos, tensoativo, perfume e unidade. 1 kg	KG	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
19	Saco plástico para lixo , capacidade para 100litros/(30KG), em polietileno reforçado espessura de 18 micros sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo rolo com 100unidade.	ROLO	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

20	Saco plástico para lixo , capacidade para 30 litros/(06kg), EM POLIETILENO REFORÇADO ESPESSURA DE 18 MICROND, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETTRONICA NO FUNDO.PACOTE COM 10 UNIDADE	PACOTE	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
21	VASSOURA , BASE 30CM CERDAS SINTEETICAS EM NYLON, COM CABO METALICO PLASTIFICADO	UNIDADE	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
22	MULTIUSO PERFEX -pacote com 03 unidade	PACOTE	60	R\$ 5,60	R\$ 336,00
23	Balde, plástico 10 litros- com dimensões aproximadas de 26 cm de diâmetro na borda e 25 cm de altura, com alça resistência e capacidade para 10 litros	UNIDADE	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
24	Copo descartável para água , com capacidade de 180ml, embalados e acondicionados em pacotes com 100unidade.	PACOTE	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
25	Copo descartável para água fabricando em poliestireno atóxico, pesado, no mínimo, 2,2gr(nbr14865), capacidade de 150ml, embalados e acondicionados em pacote com 100 umidades	PACOTE	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
26	Copo descartável para café , capacidade de 150ml, embalados e acondicionados em pacote com 100unidade	PACOTE	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
27	Filtro de café 103 descartável -CAIXA COM 40UNIDADE PAPEL	CAIXA	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
28	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO CONTENDO 50UNIDADE DE21X 23CM, CAIXA COM 20 PACOTES	CAIXA	40	R\$ 1,49	R\$ 59,60
29	PAPEL TOALHA EM BONBIN, FOLHA SIMPLES PICOTAADA, COR BRANCA	PACOTE	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
TOTAL					R\$ 16.600,75

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela ordenadora de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 - Executar, objeto do Contrato, até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

8.2 - Manter durante toda o fornecimento do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Facilitar a ação da fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.4 - Responder perante a Câmara Municipal de Tianguá - Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

8.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tianguá - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Tianguá - Ceará;

8.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ do Município de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Tianguá e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta da dotação orçamentária N° 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa N° 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Tianguá - CE, 05 de fevereiro de 2021.

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL
DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.268.603/0001-02
DEP. MANOEL FRANCISCO, 707
CENTRO, TIANGUÁ - CE



CONTRATANTE
**JOSE CLAUDOHLIDER CARDOSO
DE VASCONCELOS**



CONTRATADO
**RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL
DE ALIMENTOS**

TESTEMUNHAS:

01. Antonio Sergio da Silva
Nome:
CPF/MF: 041.111.733-57

02. marcelo Paixão Neto
Nome:
CPF/MF: 083.264.433-10